AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 24/2026
Processo Administrativo 170/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente e com o compromisso de garantir a transparência e a eficiência nos processos administrativos, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial com base no artigo **75, inciso II**, que autoriza a contratação por meio de dispensa de licitação, nos casos previamente estabelecidos pela referida legislação, e ainda de acordo com outras disposições legais e normativas pertinentes que regulam a matéria.

A modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA** será conduzida com base no critério de **MENOR PREÇO**, visando à **AQUISIÇÃO DE SORVETES (TIPO SUNDAE), SABORES DIVERSOS, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 160 A 180 ML, E DE GULOSEIMAS/DOCES PARA MONTAGEM DE CESTAS, DESTINADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), EM ALUSÃO À COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS E ÀS ATIVIDADES DE ENCERRAMENTO DO CICLO DE ATIVIDADES DO ANO LETIVO, PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A contratação terá como objetivo garantir a melhor relação custo-benefício para a administração pública, assegurando a qualidade, a eficiência e a economicidade, em consonância com os princípios da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e as diretrizes estabelecidas para a boa gestão pública.

Os interessados deverão observar todas as condições estabelecidas no edital, que trará, de forma detalhada, as obrigações, prazos, requisitos técnicos e financeiros, além de todas as disposições que regem a execução do objeto a ser contratado.

DADOS IMPORTANTES:
DATA DA SESSÃO: 24/09/2026

HORA
INÍCIO DA FASE DE LANCES: 08h00
TÉRMINO DA FASE DE LANCES: 10h00

LINK PARA A PARTICIPAÇÃO: https://app.licitardigital.com.br/painel/

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.283,81 (sete mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:
Início: 18/09/2026, às 08h00
Término: 24/09/2026, às 07h59min

PERÍODO DE LANCES:
Início: 24/09/2026, às 08h00
Término: 24/09/2026, às 10h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
O julgamento das propostas será realizado com base no critério do **menor preço por item**, visando assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.
A adoção do julgamento por item justifica-se pela natureza divisível do objeto, possibilitando maior competitividade entre os fornecedores e ampliando as oportunidades de obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

MODO DE DISPUTA: Aberto
O modo de disputa será do tipo **aberto**, permitindo que os licitantes apresentem lances de acordo com as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, assegurando a competitividade e a transparência do processo. Durante a sessão pública, os licitantes poderão submeter propostas sucessivas, até que se alcance o preço final, conforme os termos estabelecidos no Aviso e seus anexos.

EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP E BENEFÍCIO DE REGIONALIDADE:
O presente processo é destinado à participação **EXCLUSIVA** de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado da contratação (**R$ 7.283,81**) é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e com o art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 143/2018.
Entende-se como regional o âmbito dos municípios pertencentes às associações AMAI (Associação dos Municípios do Alto Irani) e AMOSC (Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina), conforme estabelece a Lei Complementar Municipal nº 143/2018.
A aplicação do benefício de regionalidade encontra fundamento na Lei Complementar Municipal nº 143/2018, objetivando fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, fortalecer as microempresas e empresas de pequeno porte situadas na região e gerar benefícios socioeconômicos ao Município, observados os limites da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: FORNECIMENTO ÚNICO.

O contrato será executado pelo regime de **fornecimento único**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e mediante emissão de Autorização de Fornecimento. A contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos constantes do objeto, compreendendo **sorvetes e guloseimas/doces para montagem de cestas**, observando as especificações, quantidades, prazo e data estabelecidos no Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento. Considerando a destinação dos produtos às atividades alusivas ao **Dia das Crianças e ao encerramento do ciclo de atividades do ano letivo**, bem como, no caso dos sorvetes, seu caráter perecível, a entrega deverá ocorrer de forma integral e dentro do prazo estabelecido pela Administração, garantindo a qualidade, integridade, conservação e adequação dos produtos fornecidos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Os interessados deverão acessar o portal eletrônico designado para efetuar o cadastro, encaminhar suas propostas e participar da fase de lances da Dispensa Eletrônica, observando atentamente todas as exigências e requisitos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, os quais estarão disponíveis no respectivo sistema eletrônico. A participação no procedimento implicará a plena aceitação das condições estabelecidas no instrumento convocatório, sendo de responsabilidade do fornecedor o atendimento de todas as exigências legais, técnicas e documentais exigidas para a contratação.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos acerca dos procedimentos e condições da Dispensa Eletrônica, os interessados poderão entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, que prestará os esclarecimentos necessários, observados os princípios da publicidade, transparência e isonomia.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação direta consiste na **aquisição de sorvetes (tipo sundae), sabores diversos, em embalagem individual de 160 a 180 ml, e de guloseimas/doces para montagem de cestas**, destinados às crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), em alusão à comemoração do **Dia das Crianças e às atividades de encerramento do ciclo de atividades do ano letivo**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. Os produtos serão destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Faxinal dos Guedes/SC, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para utilização nas ações e atividades promovidas pela Secretaria.

1.3. A contratação abrangerá o fornecimento e a entrega dos produtos no local indicado pela Secretaria requisitante, observadas as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos neste instrumento. No caso das guloseimas/doces

destinados à composição das cestas, a contratação compreenderá exclusivamente o fornecimento e a entrega dos produtos, cabendo à Administração Municipal a montagem das cestas e sua posterior distribuição aos beneficiários.

1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na data e horário indicados na Autorização de Fornecimento ou Solicitação de Fornecimento, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Aviso. **No caso dos sorvetes, deverá ser assegurada a adequada conservação do produto até o momento da entrega, considerando seu caráter perecível**, de modo a garantir sua qualidade, integridade e condições adequadas para o consumo, conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição do item – Especificações	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	**SORVETE (tipo sundae), sabores diversos, embalagem individual de 160 a 180 ml, com tampa, pronto para o consumo**	UND	1.200	R$ 5,16	R$ 6.192,00
02	**PIRULITO SORTIDOS TIPO BOLA (100 un.)**	PCT	12	R$ 16,63	R$ 199,56
03	**SALGADINHO 35 GR (FARDO COM 30 UND)**	FRD	5	R$ 44,33	R$ 221,65
04	**BISCOITO RECHEADO 110 GR, SABORES SORTIDOS**	PCT	140	R$ 2,33	R$ 326,20
05	**WAFER, SABORES SORTIDOS, 81 GR**	UND	140	R$ 2,46	R$ 344,40

1.5. A entrega deverá ser realizada na data e horário indicados na Solicitação de Fornecimento, sem possibilidade de prorrogação, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente o prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

1.6. As guloseimas e doces serão fornecidos em suas embalagens originais, observados os quantitativos constantes deste instrumento.

1.7. A montagem das cestas e sua destinação aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV serão realizadas pela própria Administração Municipal.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica será realizada exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, integrado ao Sistema Licitar Digital, acessível no endereço eletrônico: https://licitar.digital/. Este sistema constitui a plataforma oficial para o gerenciamento de todo o processo de dispensa, permitindo aos fornecedores interessados registrar suas propostas, realizar lances e acompanhar o andamento do

certame. O acesso ao sistema deverá ser realizado observando-se todas as exigências legais, técnicas e operacionais, visando garantir a transparência, a eficiência e a regularidade do processo de contratação.

2.1.1. Para acessar o sistema e efetivar sua participação, os fornecedores deverão seguir rigorosamente os procedimentos descritos no Aviso de Contratação Direta, que estarão claramente detalhados no Portal de Compras Licitar Digital. Tais procedimentos incluem o cadastro no sistema, o envio de propostas e a realização de lances, sendo imprescindível que o fornecedor se familiarize com todos os passos e requisitos previamente estabelecidos. O não cumprimento de qualquer uma dessas etapas poderá implicar impedimento da participação no processo.

2.1.2. O fornecedor será o único responsável por todas as transações realizadas, diretamente ou por meio de seu representante, no Sistema de Dispensa Eletrônica, incluindo as informações fornecidas e a utilização de suas credenciais de acesso. O provedor do sistema e o órgão contratante não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, falhas de segurança ou eventuais acessos não autorizados, mesmo que realizados por terceiros. Dessa forma, é de total responsabilidade do fornecedor garantir a segurança de suas informações de login e a correta utilização do sistema, ficando claro que quaisquer danos decorrentes de falhas nesse processo não serão atribuídos à Administração Pública.

2.2. Estão vedados de participar da presente dispensa eletrônica os fornecedores que se enquadrem nas seguintes condições:

2.2.1. Fornecedores que não atendam plenamente às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, ou que não cumpram integralmente as exigências legais, técnicas e operacionais necessárias para a execução do objeto da contratação. O não cumprimento de qualquer uma dessas condições implicará na desclassificação do fornecedor.

2.2.2. Fornecedores estrangeiros que não possuam representação legal formalizada no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente em território nacional. Caso o fornecedor estrangeiro não tenha a representação legalizada, estará impedido de participar do processo de contratação.

2.2.3. Fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações, sendo expressamente proibida sua participação:

a) Autor do Anteprojeto, Projeto Básico ou Executivo: pessoa física ou jurídica responsável pela elaboração do anteprojeto, projeto básico ou executivo, quando a contratação envolver serviços, obras ou fornecimento de bens diretamente relacionados ao projeto elaborado;

b) Responsável pelo Projeto Básico ou Executivo: empresas, isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresas nas quais o autor do projeto exerça funções de dirigente, gerente, controlador, acionista ou tenha mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou que tenham vínculo com o responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação envolver serviços, obras ou fornecimento de bens diretamente relacionados ao projeto;

c) Fornecedor Impossibilitado de Contratar: pessoa física ou jurídica que, no momento da contratação, esteja impossibilitada de celebrar contrato devido a sanção imposta pela Administração Pública, seja por decisão administrativa ou judicial transitada em julgado. Isso inclui sanções de caráter pecuniário, inabilitação temporária ou definitiva, entre outras medidas punitivas;

d) Vínculos com Dirigentes ou Agentes Públicos: fornecedores que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão ou entidade contratante ou com agentes públicos envolvidos na licitação, fiscalização ou gestão do contrato. A vedação também se estende a parentes até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, desses agentes, a fim de garantir a imparcialidade e a transparência do processo;

e) Concorrência Entre Empresas do Mesmo Grupo Econômico: empresas controladoras, controladas ou coligadas, conforme definido pela Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), não poderão concorrer entre si no mesmo certame, a fim de evitar conflito de interesses e garantir a isonomia entre os participantes;

f) Exploração de Trabalho Infantil ou Condições Análogas à Escravidão: pessoa física ou jurídica que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por crimes como a exploração de trabalho infantil, a submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou a contratação ilegal de adolescentes, conforme a legislação trabalhista e de direitos humanos.

2.2.3.1. Equiparação aos Autores do Projeto: as empresas integrantes do mesmo grupo econômico do autor do projeto, seja ele anteprojeto, projeto básico ou executivo, serão tratadas da mesma forma que os próprios autores, no que se refere à vedação de participação na dispensa eletrônica.

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" também se aplica ao fornecedor que, com o intuito de burlar a sanção imposta a outra pessoa física ou jurídica, atue em substituição a esta, com o propósito de simular a execução do contrato ou fraudar o processo de contratação. Tal prática será considerada ilícita e passível de sanção, inclusive em relação à controladora, controlada ou coligada do fornecedor, desde que o ilícito ou fraude seja devidamente comprovado.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP): organizações qualificadas como OSCIP, conforme entendimento expresso no Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário, estão proibidas de participar desta dispensa eletrônica, com o objetivo de preservar a conformidade com as disposições legais que regulam esse tipo de entidade.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da presente dispensa eletrônica será formalizado por meio do cadastro da proposta inicial, conforme detalhado neste item. Esta etapa é de fundamental importância, pois marca o início efetivo da participação do fornecedor no certame e deve ser realizada com extrema atenção. O procedimento de cadastramento deverá ser realizado conforme as orientações e exigências descritas

neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, de modo que todas as informações inseridas sejam precisas, corretas e estejam em conformidade com as condições previamente estabelecidas. O fornecedor deverá estar atento a todos os aspectos, evitando qualquer inconsistência que possa comprometer a regularidade e a competitividade de sua proposta, garantindo, assim, sua aptidão para participar da contratação.

3.2. Após a devida divulgação do Aviso de Contratação Direta, o fornecedor interessado deverá submeter sua proposta exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica. Este sistema será o único meio válido para o envio de propostas durante o processo de contratação. A proposta submetida deverá ser completa e conter todas as informações necessárias sobre o objeto ofertado, com descrição precisa e clara do produto, incluindo a marca do produto, quando aplicável, bem como o valor total da proposta, que deverá estar de acordo com as exigências descritas no Termo de Referência e nos demais documentos pertinentes. As informações deverão ser verídicas, claras e completas. A proposta deverá ser enviada dentro do prazo estipulado no Aviso de Contratação Direta, sendo desconsiderada aquela apresentada fora do prazo estabelecido.

3.2.1. Além dos dados relativos ao objeto e ao valor, a proposta deverá conter declaração formal por parte do fornecedor, na qual reconhece e assume o compromisso de cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, conforme estipulado pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista vigente e pelas convenções coletivas de trabalho, bem como outros termos ajustados em acordos e contratos, conforme aplicável. Essa declaração tem o intuito de assegurar que o fornecedor se compromete com a observância dos direitos trabalhistas e com a regularidade fiscal de suas obrigações, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações fornecidas.

3.3. As especificações contidas na proposta, em especial no que diz respeito ao preço, são vinculantes, ou seja, uma vez aceita, a proposta não poderá ser alterada sem que haja justificativa legal ou contratual para tanto. O fornecedor deverá respeitar integralmente as condições acordadas, especialmente no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de entrega ou execução do objeto. Qualquer modificação nas condições acordadas deverá ser previamente analisada e aprovada pela Administração Pública, estando sujeita aos ajustes contratuais admitidos pela legislação aplicável.

3.4. Nos valores propostos, o fornecedor deverá incluir todos os custos operacionais envolvidos na execução do contrato. Isso abrange encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros custos que possam incidir sobre a execução do objeto contratado. O fornecedor deverá avaliar detalhadamente todos os custos relacionados, como transporte, armazenamento, embalagem e demais encargos que possam surgir, assegurando que o valor final apresentado seja compatível com as exigências do Aviso de Contratação Direta, seus anexos e com os preços praticados no mercado.

3.4.1. Os preços apresentados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, são de total responsabilidade do fornecedor. Não será aceita nenhuma alteração nos

valores após o envio da proposta, mesmo que ocorra erro de cálculo ou omissão. O fornecedor deverá garantir que sua proposta seja formulada de acordo com a realidade do mercado e com as especificações do objeto, observando integralmente as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.5. Se o regime tributário do fornecedor envolver o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta será considerada conforme a média dos recolhimentos efetivos realizados pela empresa nos últimos 12 (doze) meses. Essa medida visa assegurar que o preço ofertado esteja em consonância com a realidade fiscal do fornecedor, levando em consideração eventuais variações nos tributos ao longo do último ano.

3.6. Independentemente do regime tributário do fornecedor, a Administração Pública realizará a retenção na fonte dos tributos de acordo com os percentuais e alíquotas estabelecidos pela legislação vigente. Essa retenção será realizada com base no Decreto Municipal nº 407/2023, que rege as disposições tributárias aplicáveis às contratações públicas no Município de Faxinal dos Guedes. O fornecedor deverá estar ciente de que os tributos sujeitos à retenção serão descontados na fonte, sendo a responsabilidade da Administração Pública exercida no momento do pagamento, conforme os critérios legais estabelecidos.

3.7. A apresentação de uma proposta por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica implica, para o fornecedor, o compromisso de cumprir integralmente todas as disposições nela contidas. Isso inclui o fornecimento dos bens conforme as especificações estabelecidas, utilizando materiais, equipamentos e ferramentas que atendam aos padrões exigidos. O fornecedor será responsável por substituir qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas, sempre que solicitado pelo órgão contratante, em conformidade com as normas contratuais e legais aplicáveis.

3.8. Após o envio da proposta inicial, não será permitido ao fornecedor retirar, substituir ou modificar a proposta submetida, seja por erro, omissão ou qualquer outra razão. Essa medida visa garantir a segurança jurídica e a estabilidade do processo, evitando alterações que possam comprometer a equidade e a transparência do certame. Esse princípio assegura que todos os participantes atuem sob as mesmas condições, sem a possibilidade de mudanças após a formalização das propostas.

3.9. No momento do cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá obrigatoriamente assinalar "sim" ou "não" nas declarações solicitadas pelo sistema eletrônico. Essas declarações deverão abranger os seguintes aspectos:

3.9.1. Afirmar que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior que possa afetar sua aptidão para o processo de contratação.

3.9.2. Declarar que cumpre os requisitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido concedido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme os artigos 42 a 49 da referida Lei.

3.9.3. Confirmar que está ciente e concorda com todas as condições descritas no Aviso de Contratação Direta, assim como com as condições e especificações do processo de contratação e seus anexos.
3.9.4. Assumir total responsabilidade pelas transações realizadas no sistema eletrônico, garantindo que todas as informações fornecidas são verídicas, precisas e estão em conformidade com a legislação vigente.
3.9.5. Declarar estar em conformidade com a Lei nº 8.213/1991, especialmente no que diz respeito à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme o artigo 93 da referida Lei.
3.9.6. Declarar que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
3.10. O fornecedor poderá, ao cadastrar sua proposta inicial e posteriormente, enviar manualmente seus lances, conforme as orientações previstas na seção correspondente deste Aviso de Contratação Direta.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h00 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será automaticamente aberta a sessão pública para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma Licitar Digital. A sessão de lances será encerrada rigorosamente no horário previamente indicado neste Aviso, sem possibilidade de prorrogação ou ajuste posterior, observadas as regras e condições estabelecidas no sistema eletrônico. Essa medida visa garantir a observância dos prazos estabelecidos, bem como a segurança jurídica e a transparência do processo, proporcionando um ambiente de competição justo e ordenado.
4.2. Com o início da etapa competitiva, os fornecedores terão a oportunidade de enviar lances sucessivos, de forma imediata e contínua, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema confirmará automaticamente o recebimento e o valor de cada lance registrado, proporcionando um processo eficiente, seguro e transparente. O uso do sistema eletrônico como único meio válido para participação garante que as transações sejam registradas e rastreáveis, preservando a integridade do processo e assegurando condições isonômicas entre os participantes.
4.2.1. O valor do lance será oferecido por item, conforme detalhado nas especificações do Termo de Referência e no Anexo II deste processo de contratação. O fornecedor deverá informar, de maneira precisa e clara, o valor correspondente ao item que está sendo disputado, conforme as regras definidas para a disputa. O sistema eletrônico não permitirá o envio de lances que não atendam aos parâmetros previamente definidos, garantindo que as ofertas respeitem as condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
4.3. O fornecedor poderá oferecer lances inferiores ao seu último lance registrado, observadas as regras estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta. A possibilidade de redução sucessiva dos valores permite que os fornecedores ajustem suas ofertas durante a disputa, de acordo com suas estratégias competitivas. Qualquer alteração no

preço ofertado será registrada pelo sistema eletrônico, proporcionando transparência e segurança em cada etapa da disputa.

4.3.1. Não haverá restrição quanto ao intervalo mínimo ou à diferença percentual entre os lances apresentados, seja em relação aos lances intermediários ou ao lance final, salvo eventual limitação ou regra técnica estabelecida pela própria plataforma eletrônica. Os fornecedores poderão ajustar suas ofertas dentro das condições definidas para a disputa, promovendo maior competitividade entre os participantes.

4.4. No caso de lances iguais ao menor já registrado, prevalecerá o lance que for registrado primeiro no sistema eletrônico. Essa regra tem como objetivo assegurar a equidade entre os participantes, respeitando a ordem cronológica de registro dos lances e garantindo que a disputa seja conduzida de forma justa e transparente.

4.5. Caso o fornecedor não apresente novos lances durante a fase de lances, sua proposta será considerada pelo valor inicialmente registrado, conforme a proposta cadastrada no sistema eletrônico. Dessa forma, o fornecedor que não realizar novos lances não será desclassificado por esse motivo, permanecendo sua oferta válida pelo valor originalmente apresentado, desde que atendidas as demais condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

4.6. Durante a fase de lances, os fornecedores não terão acesso ao detalhamento dos menores lances registrados até o momento, observadas as regras de funcionamento da plataforma eletrônica utilizada. Essa sistemática visa preservar a competitividade e assegurar que os participantes formulem seus lances de maneira autônoma, com base em suas próprias estratégias e condições de mercado.

4.7. Ao final do prazo estabelecido para a fase de lances, o sistema realizará automaticamente o encerramento da sessão, processando a classificação final e disponibilizando as informações relativas aos lances registrados, em ordem crescente de preço, conforme o critério de julgamento estabelecido no Aviso de Contratação Direta. O encerramento será realizado de forma automática e as informações pertinentes serão disponibilizadas no sistema eletrônico, assegurando transparência quanto ao resultado da disputa.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de maneira automática, conforme o horário previamente estabelecido no Aviso de Contratação Direta e na plataforma eletrônica, não sendo admitida prorrogação decorrente de solicitação dos participantes. Após o encerramento, não serão admitidos novos lances ou alterações nas ofertas, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação, neste Aviso ou decorrentes de procedimentos próprios do sistema eletrônico.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Com o encerramento da fase de lances, será realizada uma análise detalhada da proposta classificada em primeiro lugar. Essa análise tem como objetivo verificar a total conformidade da proposta com as especificações do objeto da contratação e com o preço estipulado, considerando o valor estimado pela Administração para a contratação, conforme as orientações do Termo de Referência e os documentos correlatos. O procedimento visa assegurar que a proposta vencedora atenda

plenamente aos requisitos técnicos e financeiros necessários para garantir o adequado fornecimento dos produtos.

5.2. Caso o preço da proposta vencedora ultrapasse o valor estimado pela Administração, será iniciada uma fase de negociação com o fornecedor que apresentou o melhor preço até aquele momento. A negociação buscará condições mais vantajosas para a Administração, com o objetivo de reduzir o valor da proposta e ajustá-la ao orçamento estabelecido, sem prejudicar a qualidade ou a viabilidade da contratação.

5.2.1. Caso o preço proposto pelo fornecedor vencedor esteja acima do limite estabelecido pela Administração, será enviada uma contraproposta ao fornecedor. O objetivo dessa contraproposta será conseguir um valor mais vantajoso e adequado ao orçamento da Administração, respeitando as condições de mercado e os custos envolvidos no fornecimento, de forma a garantir a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

5.2.2. A negociação poderá ser estendida aos demais fornecedores classificados, respeitando a ordem de classificação das propostas, caso o primeiro colocado, após a negociação, não consiga ajustar sua proposta ao preço máximo estabelecido para a contratação. Nesse cenário, as negociações com os fornecedores subsequentes ocorrerão até que seja alcançada uma proposta que atenda aos requisitos financeiros e técnicos necessários para a contratação, sempre observando a ordem de classificação.

5.2.3. A conclusão de qualquer negociação será formalizada por meio de registro no ato do procedimento da Dispensa Eletrônica, garantindo a transparência do processo e a formalização do ajuste realizado, que estará devidamente documentado para efeitos de fiscalização e controle.

5.3. Uma vez que o preço da proposta esteja compatível com o orçamento da Administração, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta detalhada, com todas as condições ajustadas. Caso necessário, será solicitado também o envio de documentos complementares atualizados para refletir a proposta vencedora, alinhando os custos e as condições do fornecimento ao valor final aceito.

5.3.1. O fornecedor vencedor será solicitado a enviar planilha de custos detalhada, quando cabível, contendo informações claras sobre os custos unitários e a formação dos preços. Esse procedimento visa garantir que o valor da proposta seja devidamente justificado e que o fornecedor esteja em conformidade com os parâmetros financeiros apresentados, permitindo à Administração avaliar a viabilidade e a adequação da proposta.

5.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação. Esse prazo garante que o fornecedor mantenha sua proposta válida durante todo o processo de análise e até a eventual formalização da contratação, assegurando que a Administração tenha tempo suficiente para realizar todas as diligências necessárias.

5.5. A proposta vencedora poderá ser desclassificada nas seguintes situações:

5.5.1. Quando apresentar vícios insanáveis que comprometam sua viabilidade ou a capacidade de fornecimento do objeto contratado, tornando-a imprópria para atender às exigências da contratação;

5.5.2. Se não atender às especificações técnicas descritas neste Aviso e em seus anexos, impossibilitando o fornecimento dos produtos conforme as necessidades da Administração e os termos do Termo de Referência;

5.5.3. Caso o preço seja inexequível ou permaneça acima do preço máximo estipulado para a contratação, tornando-o incompatível com os valores praticados no mercado ou com o orçamento da Administração, o que comprometeria a viabilidade econômica da contratação;

5.5.4. Quando não demonstrar a exequibilidade da proposta, ou seja, quando o fornecedor não comprovar que possui capacidade para fornecer o objeto nas condições propostas, incluindo prazos, qualidade, quantidades e custos;

5.5.5. Se houver desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Contratação Direta ou de seus anexos, desde que essa desconformidade seja insanável e impossibilite a aceitação da proposta.

5.6. A proposta será considerada inexequível e, portanto, desclassificada quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui os recursos necessários para fornecer o objeto da contratação conforme as condições propostas, ou se a proposta não cobrir integralmente os custos envolvidos no fornecimento, incluindo encargos operacionais, tributários e demais custos aplicáveis. Especificamente, serão desclassificadas as propostas cujos preços:

5.6.1. Forem insuficientes para cobrir os custos envolvidos no fornecimento, apresentando valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, quando tais valores não se mostrarem compatíveis com a execução do objeto e indicarem ausência de condições reais para atendimento adequado e sustentável da contratação;

5.6.2. Apresentarem preços unitários ou globais que não respeitem as normas obrigatórias aplicáveis, inclusive aquelas estabelecidas em leis, convenções coletivas de trabalho e outros instrumentos normativos que eventualmente incidam sobre os custos relacionados ao fornecimento, comprometendo a legalidade e a adequação da proposta.

5.7. Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos adicionais, poderão ser realizadas diligências para que o fornecedor demonstre a exequibilidade da proposta. Essas diligências têm como objetivo assegurar que o fornecedor tenha capacidade de cumprir todas as obrigações assumidas e de fornecer os produtos conforme as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas.

5.8. A apresentação de erros materiais no preenchimento da planilha de custos não será motivo para desclassificação, desde que os erros possam ser corrigidos sem alterar o preço proposto. O fornecedor terá a oportunidade de ajustar sua planilha de custos, desde que não haja aumento no preço e que as correções não alterem as condições substanciais da proposta.

5.8.1. Os ajustes permitidos limitam-se a correções de erros materiais evidentes, como erros de digitação ou de cálculo, que não impactem o valor final da proposta ou modifiquem as condições acordadas inicialmente.

5.8.2. Um exemplo de erro passível de correção é a indicação incorreta de tributos ou contribuições, inclusive quando houver indicação equivocada de regime tributário, desde que a correção não implique majoração do preço ofertado ou alteração substancial da proposta.

5.9. Para garantir que as propostas atendam às especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação formal do setor requisitante ou da área especializada na contratação. Essa verificação adicional assegurará que a proposta apresentada seja compatível com as reais necessidades da Administração e com as exigências técnicas estabelecidas no processo.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o próximo lance classificado será examinado, e o processo seguirá na ordem de classificação até que uma proposta que atenda integralmente às exigências seja selecionada para a contratação, garantindo a transparência e a continuidade do procedimento.

5.11. Caso seja necessário realizar ajustes ou obter esclarecimentos adicionais, a sessão poderá ser suspensa temporariamente. Os participantes serão informados sobre a nova data e horário para a continuidade da sessão por meio do chat do sistema eletrônico, assegurando que todos os envolvidos estejam devidamente atualizados e possam participar de forma igualitária e informada.

5.12. Após a finalização da análise de preços e a aceitação da proposta, inicia-se a fase de habilitação, que será conduzida conforme as orientações e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta. A fase de habilitação visa garantir que o fornecedor selecionado esteja apto a cumprir todas as condições estabelecidas e que a contratação possa ser formalizada de acordo com a legislação vigente, garantindo o adequado fornecimento dos produtos conforme os termos estabelecidos no procedimento.

6. HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão os seguintes:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade;

6.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de seus administradores;

6.1.4. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento que comprove os poderes de seus administradores;

6.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando cabível.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando cabível.

6.4. DISPOSIÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

6.4.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da análise da documentação, admitindo-se a verificação de sua autenticidade por meio dos respectivos sítios eletrônicos oficiais.

6.4.2. Caso algum documento exigido possa ser obtido diretamente por meio de consulta a sistema ou sítio eletrônico oficial, a Administração poderá realizar a respectiva consulta, dispensando-se o seu envio pelo fornecedor.

6.4.3. Havendo necessidade de documentos complementares para esclarecer ou comprovar informações já apresentadas, o fornecedor poderá ser convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de inabilitação.

6.4.4. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais ou de cópias autenticadas quando houver dúvida quanto à autenticidade ou integridade do documento apresentado.

6.5. INABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

6.5.1. Será inabilitado o fornecedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos neste Aviso de Contratação Direta ou que os apresentar em desacordo com as exigências estabelecidas, ressalvadas as hipóteses de saneamento ou diligência admitidas pela legislação.

6.5.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

6.5.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de fornecedor que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.6. SUSPENSÃO DA SESSÃO

6.6.1. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos apresentados ou de realização de diligências, a sessão poderá ser suspensa, sendo informados, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário para sua continuidade.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Formalização do Contrato

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta em anexo.

7.2. Prazo para Aceitação do Contrato

O adjudicatário terá 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Prazo de Vigência

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, quando cabível, nos termos da legislação vigente.

7.4. Comprovação das Condições de Habilitação

Na formalização do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5. Prazo para Entrega do Objeto

A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Considerando a destinação dos produtos às atividades alusivas ao Dia das Crianças e ao encerramento do ciclo de atividades do ano letivo, bem como o caráter perecível dos sorvetes, a contratada deverá observar rigorosamente o prazo de entrega estabelecido, garantindo a qualidade, integridade, conservação e adequação dos produtos fornecidos.

8. SANÇÕES

8.1. Infrações Administrativas

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
8.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Sanções Aplicáveis

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
8.2.2. Multa de 0,5% sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Critérios para Aplicação das Sanções

Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Desconto da Garantia

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. Reparação Integral do Dano

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. Cumulatividade das Sanções

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Envio de Documentos ao PAR

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. Apuração das Infrações

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa competente.

8.9. Relação com o PAR

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. Procedimento para Aplicação das Sanções

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999, quando aplicável.

8.11. Sanções por Atos Durante a Contratação

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O procedimento de contratação será amplamente divulgado no sítio eletrônico da Administração e no sistema eletrônico utilizado para a realização da Dispensa Eletrônica.

9.2. Caso todos os fornecedores sejam desclassificados ou inabilitados, resultando em um procedimento fracassado, a Administração poderá adotar as seguintes providências para dar continuidade à contratação, observada a legislação vigente:

9.2.1. Republicar o presente Aviso de Contratação Direta com nova data, permitindo a realização de novo procedimento, com a devida publicidade e observância das condições legais;

9.2.2. Utilizar a proposta obtida na pesquisa de preços realizada previamente, caso haja pesquisa válida e desde que atendidas as condições legais para a contratação, inclusive quanto à habilitação do fornecedor e à compatibilidade do preço com o mercado;

9.2.2.1. Nesse caso, a contratação será operacionalizada em procedimento próprio, distinto da Dispensa Eletrônica anteriormente realizada;

9.2.3. Adotar outras providências admitidas pela legislação aplicável, inclusive a realização de diligências destinadas ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos apresentados.

9.3. As providências mencionadas nos subitens 9.2.1 e 9.2.2 também poderão ser aplicadas em caso de procedimento deserto, quando não houver fornecedores interessados na participação.

9.4. Caso seja necessário que os fornecedores realizem qualquer ato durante o procedimento cujo prazo não esteja especificado neste Aviso de Contratação Direta, o prazo será indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação ao fornecedor, observados a razoabilidade, a isonomia e os limites estabelecidos pela legislação aplicável.

9.5. O fornecedor será responsável pelo acompanhamento de todas as operações do procedimento, assumindo os custos e ônus decorrentes da perda do negócio caso não observe as mensagens, comunicações e demais informações disponibilizadas pela Administração no sistema eletrônico ou se desconecte da plataforma de comunicação.

9.6. No caso de não haver expediente ou de ocorrerem fatos imprevistos que impeçam a realização da sessão na data marcada, a sessão poderá ser transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário previamente estabelecido, salvo se houver comunicação em contrário pela Administração.

9.7. Os horários estabelecidos para a divulgação do procedimento, envio de propostas e realização da fase de lances observarão o horário de Brasília-DF, servindo como referência para a contagem dos prazos e para o registro das etapas no sistema eletrônico.

9.8. Durante o julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante diligência, quando cabível. O saneamento será formalizado nos autos do procedimento, assegurando-se a transparência e a observância dos princípios da legalidade, isonomia e julgamento objetivo.

9.9. As normas estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta deverão ser interpretadas de forma a ampliar a disputa entre os interessados, respeitando o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade da contratação e a

segurança jurídica, desde que tal interpretação não comprometa os objetivos, as condições estabelecidas e a integridade do procedimento.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos relativos à preparação e à apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por tais custos, independentemente do resultado do procedimento.

9.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos ou outras peças que compõem o processo, deverão ser observadas as disposições deste Aviso, sem prejuízo da prevalência das normas legais e regulamentares aplicáveis.

9.12. Após a realização da sessão pública, será gerada e divulgada Ata no sistema eletrônico, contendo os atos e decisões relevantes praticados durante o procedimento. As disposições gerais deste Aviso de Contratação Direta visam assegurar o adequado andamento do procedimento, garantindo transparência, eficiência, publicidade e cumprimento das normas legais, bem como proporcionando aos fornecedores condições claras e objetivas de participação, sempre em observância ao interesse público e aos princípios da Administração Pública.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação;
9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;
9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
9.13.4. ANEXO IV – Relação dos Itens / Modelo de Proposta;
9.13.5. ANEXO V – Declaração de que não emprega menor;
9.13.6. ANEXO VI – Declaração de Idoneidade;
9.13.7. ANEXO VII – Declaração de Fatos Impeditivos.

10. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DO CONTRATO

A Administração Municipal designará, por meio de ato formal, os responsáveis pelo recebimento do objeto contratado, bem como o(s) fiscal(is) do contrato, que terão a incumbência de acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conforme as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

O fiscal do contrato será responsável por acompanhar e atestar o recebimento dos produtos, verificando a conformidade das quantidades, especificações, qualidade, condições de conservação, integridade das embalagens e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, comunicando eventuais irregularidades e adotando as providências cabíveis.

Os responsáveis pelo recebimento e fiscalização deverão atuar com imparcialidade e zelo, assegurando o adequado cumprimento das obrigações contratuais, podendo solicitar a substituição dos produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pela contratada.

Faxinal dos Guedes/SC, 18 de SETEMBRO de 2026.

JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953

Assinado de forma digital por JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Dados: 2026.09.18 13:33:31 -03'00'

JADER ADRIEL DANIELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão os seguintes:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade;

1.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de seus administradores;

1.1.4. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento que comprove os poderes de seus administradores;

1.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando cabível.

1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

1.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

1.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando cabível.

1.4. DISPOSIÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

1.4.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da análise da documentação, admitindo-se a verificação de sua autenticidade por meio dos respectivos sítios eletrônicos oficiais.

1.4.2. Caso algum documento exigido possa ser obtido diretamente por meio de consulta a sistema ou sítio eletrônico oficial, a Administração poderá realizar a respectiva consulta, dispensando-se o seu envio pelo fornecedor.

1.4.3. Havendo necessidade de documentos complementares para esclarecer ou comprovar informações já apresentadas, o fornecedor poderá ser convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de inabilitação.

1.4.4. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais ou de cópias autenticadas quando houver dúvida quanto à autenticidade ou integridade do documento apresentado.

1.5. INABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

1.5.1. Será inabilitado o fornecedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos neste Aviso de Contratação Direta ou que os apresentar em desacordo com as exigências estabelecidas, ressalvadas as hipóteses de saneamento ou diligência admitidas pela legislação.

1.5.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

1.5.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de fornecedor que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

1.6. SUSPENSÃO DA SESSÃO

1.6.1. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos apresentados ou de realização de diligências, a sessão poderá ser suspensa, sendo informados, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário para sua continuidade.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE SORVETES (TIPO SUNDAE), SABORES DIVERSOS, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 160 A 180 ML, E DE GULOSEIMAS/DOCES PARA MONTAGEM DE CESTAS, DESTINADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), EM ALUSÃO À COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS E ÀS ATIVIDADES DE ENCERRAMENTO DO CICLO DE ATIVIDADES DO ANO LETIVO, PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição do item – Especificações	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	SORVETE (tipo sundae), sabores diversos, embalagem individual de 160 a 180 ml, com tampa, pronto para o consumo	UND	1.200	R$ 5,16	R$ 6.192,00
02	PIRULITO SORTIDOS TIPO BOLA (100 unidades)	PCT	12	R$ 16,63	R$ 199,56
03	SALGADINHO 35 GR (FARDO COM 30 UNIDADES)	FRD	5	R$ 44,33	R$ 221,65
04	BISCOITO RECHEADO 110 GR, SABORES SORTIDOS	PCT	140	R$ 2,33	R$ 326,20
05	WAFER, SABORES SORTIDOS, 81 GR	UND	140	R$ 2,46	R$ 344,40

Valor Total: R$ 7.283,81 (sete mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de sorvetes (tipo sundae) e guloseimas/doces destinados às crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente como parte das ações de comemoração do Dia das Crianças e de encerramento do ciclo de atividades do ano letivo.

2.2. A realização de ações de caráter lúdico, celebrativo e de confraternização integra as atividades desenvolvidas no âmbito do SCFV, contribuindo para proporcionar momentos de acolhimento, integração, convivência e valorização dos participantes. A oferta dos produtos constitui ação simbólica e motivacional, favorecendo a participação nas atividades e proporcionando experiências positivas no ambiente de convivência.

2.3. A ação também contribui para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, para o desenvolvimento de sentimentos de pertencimento, identidade e autoestima, bem como para a promoção da convivência saudável e da participação ativa das crianças e adolescentes nas atividades socioassistenciais desenvolvidas pelo Município.

2.4. Nesse contexto, a distribuição das guloseimas/doces por meio da montagem de cestas, juntamente com a oferta dos sorvetes, constitui forma de proporcionar um momento especial aos participantes, especialmente em uma data de relevante significado afetivo, reforçando o caráter preventivo, protetivo e inclusivo das ações desenvolvidas pela política de assistência social.

2.5. Dessa forma, a contratação dos itens alimentícios mostra-se necessária para viabilizar as ações planejadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo os produtos apresentar qualidade, variedade, integridade e condições adequadas de consumo, de modo a assegurar uma entrega compatível com o público atendido e com os objetivos da atividade.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os itens da presente contratação enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. Os produtos a serem adquiridos, compreendendo sorvetes, guloseimas e doces, são amplamente comercializados por diversos fornecedores do ramo, possuindo características padronizadas e especificações facilmente identificáveis, o que possibilita a definição objetiva do objeto e a comparação entre as propostas apresentadas.

3.3. Em razão de sua natureza comum e da ampla disponibilidade no mercado, os itens podem ser adquiridos mediante procedimento de Dispensa Eletrônica, com julgamento pelo menor preço por item, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

4.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite legal vigente, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2. Para o fornecimento dos produtos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) A contratada deverá assumir integral responsabilidade pela qualidade, procedência, conservação e conformidade dos produtos fornecidos, observando as especificações

constantes deste Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta e da proposta apresentada, bem como a legislação aplicável.

b) Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, transporte, carga, descarga, acondicionamento e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos.

c) A contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal em conformidade com a legislação tributária vigente e com as exigências estabelecidas pelo Município.

d) O pagamento devido à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos.

e) Todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive transporte, deslocamento, carga, descarga, acondicionamento e demais custos decorrentes da execução do objeto, correrão por conta da contratada.

f) A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos produtos, observando as especificações constantes do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e da proposta apresentada, respondendo por eventuais vícios, defeitos, divergências, avarias ou danos decorrentes do fornecimento.

g) Os sorvetes deverão ser fornecidos em embalagem individual de 160 a 180 ml, com tampa, prontos para o consumo, devidamente lacrados, dentro do prazo de validade e em perfeito estado de conservação, devendo ser mantidas as condições adequadas de acondicionamento e transporte compatíveis com a natureza perecível do produto.

h) As guloseimas e doces destinados à montagem das cestas deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras e adequadamente acondicionadas, sem rasgos, perfurações, deformações, sinais de umidade ou quaisquer outras condições que comprometam a qualidade ou a segurança dos produtos.

i) Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua utilização, sendo exigido, para as guloseimas e doces, prazo de validade remanescente de, no mínimo, 6 (seis) meses ou 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega, salvo quando a própria natureza do produto ou sua especificação indicar prazo diverso. As embalagens deverão apresentar, de forma legível, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável.

j) Os produtos deverão atender às normas de rotulagem e demais exigências sanitárias aplicáveis, contendo as informações obrigatórias previstas na legislação vigente, incluindo lista de ingredientes, informação nutricional e declaração de alergênicos, quando exigíveis.

k) Os produtos sujeitos a registro, notificação ou comunicação aos órgãos competentes deverão atender às exigências sanitárias aplicáveis, inclusive quanto à regularidade do fabricante e às condições de comercialização, observada a legislação específica de cada produto.

l) Quando exigível pela legislação sanitária aplicável à atividade desenvolvida, a empresa fornecedora deverá possuir Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente.

m) O transporte dos produtos deverá ser realizado em condições adequadas de higiene, conservação e acondicionamento, compatíveis com as características de cada produto, especialmente no caso dos sorvetes, que deverão ser transportados e mantidos em condições adequadas de temperatura, de modo a preservar sua qualidade, integridade e segurança até o momento da entrega.

n) A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de até **5 (cinco) dias** contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento ou Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

o) A entrega deverá ser realizada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Santa Catarina, nº 721, Bairro São Cristóvão, Faxinal dos Guedes/SC, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

p) Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, observando-se, conforme a natureza de cada item, a utilização de caixas, fardos ou embalagens apropriadas, de modo a evitar danos, contaminações, deformações ou qualquer comprometimento de sua qualidade durante o transporte e a entrega.

q) Os produtos serão recebidos e conferidos pela Administração, que verificará as quantidades, especificações, integridade das embalagens, prazo de validade, condições de conservação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

r) A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentem embalagens danificadas, produtos descongelados ou em condições inadequadas de conservação, produtos amassados, violados, vencidos, deteriorados ou em desacordo com as especificações exigidas, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus para o Município.

s) A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer no prazo determinado pela Administração, considerando a natureza do produto e a necessidade de sua utilização nas atividades programadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizado o descumprimento das obrigações contratuais.

5. EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP E BENEFÍCIO DE REGIONALIDADE

O presente processo é destinado à participação **EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte**, tendo em vista que o valor estimado da contratação, de **R$ 7.283,81 (sete mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos)**, é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e com o art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 143/2018.

Entende-se como regional o âmbito dos municípios pertencentes às associações **AMAI (Associação dos Municípios do Alto Irani) e AMOSC (Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina)**, conforme estabelece a Lei Complementar Municipal nº 143/2018.

A aplicação do benefício de regionalidade encontra fundamento na Lei Complementar Municipal nº 143/2018, objetivando fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, fortalecer as microempresas e empresas de pequeno porte situadas na região e gerar benefícios socioeconômicos ao Município, observados os limites da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber os produtos no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de recebimento definitivo.

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, vícios ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado.

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.6. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

6.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive aqueles que apresentem embalagens danificadas, condições inadequadas de conservação, prazo de validade incompatível ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade ou segurança.

6.1.8. Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.1.9. Emitir a competente Solicitação ou Autorização de Fornecimento e disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos.

6.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar o regular cumprimento da contratação, inclusive quanto ao acompanhamento do fornecimento, recebimento e conferência dos produtos.

6.1.11. Comunicar à Contratada, eventuais irregularidades constatadas no recebimento dos produtos, estabelecendo, quando cabível, prazo para substituição ou correção, sem prejuízo das demais medidas administrativas aplicáveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada e dos demais documentos que integram a contratação.

7.1.1. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante.

7.1.2. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na proposta apresentada.

7.1.3. Garantir a qualidade, procedência, conservação e conformidade dos produtos fornecidos.

7.1.4. Substituir, sem ônus para a Contratante, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, embalagens violadas ou danificadas, desconformidade com as especificações exigidas ou quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade, conservação ou segurança.

7.1.5. Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.1.6. Comunicar à Contratante, com a maior antecedência possível, os motivos que eventualmente possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega estabelecido na Solicitação ou Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes do eventual atraso.

7.1.7. Na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas, sujeitar-se às sanções previstas na legislação vigente e nos documentos da contratação.

7.1.8. O presente Termo de Referência não servirá de fundamento para constituição de vínculo trabalhista entre o Município e empregados, prepostos ou representantes da Contratada.

7.2. Fornecer as respectivas Notas Fiscais em conformidade com a legislação vigente.

7.2.1. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da contratação, promovendo, quando necessário, a reparação ou indenização correspondente, sem ônus para o Município.

7.3. A Contratada obriga-se a agir com zelo e diligência na execução da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e pelos atos de seus empregados, prepostos ou representantes.

7.3.1. Atender às normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto contratado, inclusive às normas sanitárias pertinentes aos produtos fornecidos.

7.3.2. Cumprir as determinações emitidas pela Administração Municipal e pelo fiscal da contratação.

7.3.3. Entregar os produtos no prazo de até **5 (cinco) dias** contados do recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento, na data, horário e local indicados pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, incluindo transporte, frete, acondicionamento, carga, descarga, tributos e demais custos necessários à execução do objeto.

7.3.5. Garantir que os produtos sejam entregues dentro do prazo de validade, em perfeito estado de conservação e em condições adequadas para consumo, não sendo aceitos produtos vencidos, deteriorados, avariados, violados ou com prazo de validade incompatível com sua utilização.

7.3.6. No caso dos sorvetes, garantir que sejam entregues devidamente lacrados, em embalagem individual de 160 a 180 ml, prontos para o consumo e mantidos em condições adequadas de conservação e temperatura durante o transporte e até a entrega à Administração.

7.3.7. No caso das guloseimas e doces, garantir que sejam entregues em suas embalagens originais, íntegras e adequadamente acondicionadas, contendo as informações obrigatórias de rotulagem e dentro do prazo de validade estabelecido neste Termo de Referência.

7.3.8. Manter comunicação permanente com o fiscal da contratação, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução do objeto.

7.3.9. Substituir, no prazo determinado pela Administração e sem qualquer ônus para o Município, os produtos recusados no recebimento ou posteriormente identificados como desconformes com as especificações estabelecidas.

7.3.10. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, de forma a não comprometer a realização das atividades alusivas ao **Dia das Crianças e ao encerramento do ciclo de atividades do ano letivo** promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.3.11. Responsabilizar-se pela adequada conservação dos produtos até sua efetiva entrega à Administração, especialmente quanto aos sorvetes, em razão de seu caráter perecível.

7.3.12. Não substituir os produtos ofertados por outros de características, composição, apresentação ou qualidade diferentes das especificadas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando legalmente admissível e sem prejuízo das condições da contratação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da contratação, considerando a natureza dos produtos a serem fornecidos e a necessidade de que a contratada responda diretamente pelo fornecimento, pela qualidade, conservação, acondicionamento, transporte e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Será designado o(a) servidor(a) **Silvio Rosa da Silva** para acompanhar a gestão da contratação, com fundamento no art. 21 do Decreto Municipal nº 200/2023, e o(a) servidor(a) **Fernanda de Campos** para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução

do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 200/2023.

9.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente do fornecimento dos produtos, ainda que resultante de imperfeições, vícios, defeitos ou inadequações, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.1.2. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3. A fiscalização compreenderá, entre outros aspectos, a verificação das quantidades entregues, especificações, integridade das embalagens, prazos de validade, condições de conservação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, especialmente quanto à adequada conservação dos sorvetes, em razão de seu caráter perecível.

9.1.4. A Contratada deverá atender prontamente às determinações e solicitações do fiscal da contratação, prestando os esclarecimentos e fornecendo as informações necessárias ao adequado acompanhamento da execução do objeto.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a execução do fornecimento, considerando que o objeto será entregue de forma única, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, não havendo previsão de fornecimento continuado ou parcelado.

10.2. Não haverá aplicação de reajuste aos preços contratados, considerando a natureza do objeto e a realização do fornecimento em entrega única, observado o disposto na legislação vigente.

10.3. Eventuais alterações de valor somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, mediante a devida comprovação dos fatos que as ensejarem e observância das disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

11.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, em instituição financeira por ela indicada.

11.3 Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na contratação.

11.4 Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que isso gere direito a reajuste, atualização monetária ou encargos à Administração.
11.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da conformidade dos produtos fornecidos e do cumprimento das demais obrigações assumidas pela Contratada.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 A contratação decorrente do presente processo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua formalização, observadas as disposições estabelecidas no instrumento de contratação.
12.2 Considerando que o objeto consiste em aquisição com fornecimento único e entrega no prazo estabelecido neste Termo de Referência, não haverá fornecimento continuado ou parcelado durante a vigência contratual.
12.3 A vigência estabelecida no item 12.1 não altera o prazo de entrega dos produtos, que deverá ocorrer integralmente no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

13. DO MODELO DE EXECUÇÃO

13.1 A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento e a entrega dos produtos, de forma única e integral, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e na respectiva Solicitação ou Autorização de Fornecimento.
13.2 A Contratada deverá realizar a entrega integral dos produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento emitida pela Administração, no local e horário indicados pela Contratante.
13.3 Os sorvetes deverão ser entregues em embalagem individual de 160 a 180 ml, devidamente fechada e íntegra, prontos para o consumo, observadas as condições adequadas de conservação e temperatura, considerando a natureza perecível do produto.
13.4 As guloseimas e doces destinados à montagem das cestas deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas e em perfeitas condições de conservação e consumo, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
13.5 Todos os produtos deverão atender às exigências de qualidade, validade, acondicionamento, rotulagem e demais requisitos aplicáveis, devendo estar em condições adequadas para consumo no momento da entrega.
13.6 Os produtos sujeitos a controle sanitário deverão atender às normas expedidas pelos órgãos competentes, bem como possuir registro, notificação ou comunicação aos órgãos competentes, quando legalmente exigidos.

13.7 No ato da entrega, será realizada a conferência quanto aos quantitativos, especificações, qualidade, integridade das embalagens, prazo de validade, condições de conservação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
13.8 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos, para verificação inicial das quantidades, do prazo de validade, das condições aparentes e da conformidade dos produtos fornecidos.
13.9 O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada dos produtos pelo fiscal da contratação, mediante verificação da conformidade com as especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
13.9.1 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que constatada a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
13.10 Caso sejam constatadas falhas, defeitos, avarias, produtos em condições inadequadas de conservação, embalagens violadas ou divergências em relação às especificações exigidas, a Contratada será notificada para promover a substituição dos produtos no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.
13.11 Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, acondicionamento, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.
13.12 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, adequação, conservação e conformidade dos produtos fornecidos, observadas as disposições legais aplicáveis.
13.13 Considerando a destinação dos produtos às atividades alusivas ao Dia das Crianças e ao encerramento do ciclo de atividades do ano letivo, a Contratada deverá observar rigorosamente o prazo de entrega estabelecido, de modo a não comprometer a realização das ações programadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
13.14 O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos produtos e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante ou a Contratada que:
a) dar causa à inexecução parcial da contratação;
b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total da contratação;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência as sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.3 As sanções aplicáveis poderão consistir em advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a gravidade da infração cometida e observados os critérios estabelecidos na legislação aplicável.

14.4 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração quanto à continuidade da contratação.

16. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1 O custo estimado da contratação é de R$ 7.283,81 (sete mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), conforme pesquisa de preços realizada para os produtos que compõem o objeto, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Os preços referenciais unitários e o valor global estimado constam da pesquisa de preços que integra o presente processo administrativo, servindo como parâmetro para análise e julgamento das propostas e para aferição da compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social, consignadas no orçamento vigente do Município.

17.2 A indicação da dotação orçamentária específica será realizada pelo setor competente previamente à emissão da Autorização de Fornecimento e à formalização da contratação, observadas as disposições da legislação vigente.

Faxinal dos Guedes/SC, 18 de SETEMBRO de 2026.

SUYANNE ESTER DOS SANTOS
ASSESSORA DE GOVERNO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, com sede junto à Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, na Av. Rio Grande do Sul, nº 50, Centro, CEP 89.694-000, Faxinal dos Guedes/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.910/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JADER ADRIEL DANIELLI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,
XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, Município de XXXXX, Estado de XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXX, portador do CPF nº XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente instrumento, decorrente da Dispensa Eletrônica nº XXX/2026, Processo Administrativo nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições que seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE por meio da Dispensa Eletrônica nº 24/2026 – Processo Administrativo nº 00/2026, e na proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA, conforme termo de homologação emitido pelo CONTRATANTE.
1.2. O contrato reger-se-á pelas cláusulas aqui estabelecidas, que são complementadas e fundamentadas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações subsequentes e demais dispositivos legais aplicáveis ao caso, incluindo, mas não se limitando, aos regulamentos internos editados pelo CONTRATANTE, às normas gerais de contratação pública e aos procedimentos administrativos pertinentes.
1.3. A proposta vencedora, assim como as condições estabelecidas neste contrato, terão vigência e aplicabilidade conforme os termos previstos na legislação vigente, que orientam a execução deste contrato, assegurando o cumprimento das obrigações e responsabilidades entre as partes envolvidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE SORVETES (TIPO SUNDAE), SABORES DIVERSOS, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 160 A 180 ML, E DE GULOSEIMAS/DOCES PARA MONTAGEM DE CESTAS, DESTINADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), EM ALUSÃO À COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS E ÀS ATIVIDADES DE ENCERRAMENTO DO CICLO DE ATIVIDADES DO ANO LETIVO, PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações, quantitativos e demais condições detalhadas no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 00/2026.

2.2. O objeto compreende o fornecimento e a entrega dos produtos pela CONTRATADA, observadas integralmente as especificações, quantitativos, condições de acondicionamento, conservação, qualidade, validade, local, prazo e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e neste contrato.
2.3. O fornecimento será realizado pela CONTRATADA de forma única e integral, conforme os quantitativos e condições estipulados no Termo de Referência e neste contrato, mediante Solicitação ou Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA
3.1. A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega integral do objeto, nas condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e neste contrato, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, observadas as condições de conservação e a natureza perecível dos produtos, especialmente dos sorvetes.
3.2. A entrega deverá ser realizada no endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Santa Catarina, nº 721, Bairro São Cristóvão, Faxinal dos Guedes/SC, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou em outro local e horário previamente indicados pela CONTRATANTE.
3.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, com identificação dos produtos fornecidos e demais informações exigidas pela legislação aplicável.
3.4. A CONTRATADA deverá assegurar que os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato, sendo responsável por qualquer divergência, defeito, avaria, irregularidade ou inadequação constatada no momento da entrega ou posteriormente.
3.5. Os sorvetes deverão ser entregues em embalagem individual de 160 a 180 ml, devidamente fechada e íntegra, prontos para o consumo e mantidos em condições adequadas de temperatura, conservação e transporte, de modo a preservar sua qualidade e segurança para consumo.
3.6. As guloseimas e doces destinados à montagem das cestas deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras e devidamente lacradas, observadas as especificações, condições de conservação, rotulagem e prazo de validade estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.
3.7. As guloseimas e doces deverão atender às normas sanitárias e demais regulamentações aplicáveis, especialmente quanto à fabricação, armazenamento, acondicionamento, transporte e comercialização de alimentos.

3.8. Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com a data prevista para sua distribuição, não sendo aceitos produtos vencidos, com validade insuficiente ou que apresentem condições inadequadas para consumo.
3.9. Os produtos que apresentarem embalagens violadas, avarias, sinais de deterioração, descongelamento inadequado, alteração de características ou qualquer outra irregularidade deverão ser recusados pela CONTRATANTE e substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
3.10. A quantidade e a distribuição das guloseimas e doces em cada cesta serão definidas previamente pela CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, observados os produtos e quantitativos totais contratados, não cabendo à CONTRATADA realizar a montagem ou distribuição das cestas, salvo se expressamente determinado em instrumento próprio.
3.11. A quantidade, os produtos e as condições de fornecimento deverão observar rigorosamente os quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência, não sendo admitida alteração ou substituição sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando legalmente admissível.
3.12. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, acondicionamento, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
3.13. Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo máximo de 5 (cinco) dias para entrega, ficará sujeita às penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas pela CONTRATANTE para assegurar o cumprimento do objeto contratual.
3.14. Considerando que os produtos serão destinados às atividades alusivas à comemoração do Dia das Crianças e ao encerramento do ciclo de atividades do ano letivo, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente o prazo de entrega estabelecido, de modo a não comprometer a realização das ações programadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

Item 01 – SORVETE (tipo sundae), sabores diversos, embalagem individual de 160 a 180 ml, com tampa, pronto para o consumo – UND – Quantidade: 1.200 – Valor unitário: R$ XX – Valor total: R$ XX
Item 02 – PIRULITO SORTIDOS TIPO BOLA (100 unidades) – PCT – Quantidade: 12 – Valor unitário: R$ XX – Valor total: R$ XX
Item 03 – SALGADINHO 35 GR (FARDO COM 30 UNIDADES) – FRD – Quantidade: 5 – Valor unitário: R$ XX – Valor total: R$ XX
Item 04 – BISCOITO RECHEADO 110 GR, SABORES SORTIDOS – PCT – Quantidade: 140 – Valor unitário: R$ XX – Valor total: R$ XX
Item 05 – WAFER, SABORES SORTIDOS, 81 GR – UND – Quantidade: 140 – Valor unitário: R$ XX – Valor total: R$ XX

4.1. O valor total deste contrato é de **R$ XX**, conforme os preços apresentados pela CONTRATADA na proposta vencedora da Dispensa Eletrônica nº 00/2026 – Processo Administrativo nº 00/2026, a ser pago pelo CONTRATANTE nas condições estabelecidas neste contrato.

4.2. Os preços unitários e o valor total estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis durante a execução do fornecimento, considerando que o objeto será entregue de forma única e integral, ressalvadas as hipóteses de alteração de preços expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato.

4.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste contrato.

4.3.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo dos produtos, a aceitação do objeto pela fiscalização e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

4.3.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, em instituição financeira por ela indicada.

4.4. A CONTRATADA declara que os preços apresentados são compatíveis com os valores praticados no mercado e abrangem todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto contratado, não podendo ser alterados fora das hipóteses legalmente admitidas.

4.5. Todos os impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas de transporte, acondicionamento, carga, descarga, entrega e demais custos incidentes sobre o objeto contratado são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar integralmente incluídos nos preços contratados.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos produtos fornecidos será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da contratação, após o recebimento definitivo dos produtos e a verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

5.2. A Nota Fiscal deverá conter a identificação dos produtos fornecidos, os respectivos quantitativos, valores unitários e valor total, de acordo com a proposta vencedora e com os produtos efetivamente entregues, além das demais informações exigidas pela legislação aplicável.

5.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, conforme os dados bancários por ela informados.

5.4. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, observadas as condições estabelecidas neste contrato e na legislação aplicável.

5.5. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade da documentação exigida para a contratação, bem como à comprovação do fornecimento integral e satisfatório dos produtos, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.
5.6. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, na documentação apresentada ou nos produtos fornecidos, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem prejuízo das medidas e sanções cabíveis.
5.7. O pagamento somente será realizado após a comprovação do recebimento definitivo dos produtos e do cumprimento das demais obrigações assumidas pela CONTRATADA, não sendo devido pagamento por produtos recusados ou em desacordo com as condições contratadas.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de Faxinal dos Guedes para o exercício de 2026, vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as respectivas rubricas orçamentárias e disponibilidade financeira.
6.2. A indicação da dotação orçamentária específica e dos respectivos recursos será realizada pelo setor competente, observadas as disposições da Lei Orçamentária Anual – LOA e da legislação aplicável.
6.3. O pagamento à CONTRATADA será realizado nas condições e nos prazos estabelecidos neste contrato, após o cumprimento das condições de entrega, recebimento definitivo e aceitação dos produtos, bem como mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação.
6.4. Os valores pagos à CONTRATADA deverão corresponder aos quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos definitivamente pela CONTRATANTE, observados os preços unitários e o valor total estabelecidos neste contrato, bem como as especificações e demais condições constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a execução do fornecimento, considerando que o objeto será fornecido de forma única e integral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento, não havendo previsão de fornecimento continuado ou parcelado.
7.2. Não haverá aplicação de reajuste aos preços contratados, em razão da natureza do objeto e da realização do fornecimento em entrega única, ressalvadas as hipóteses de alteração de preços expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
7.3. Eventuais alterações de valor somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, mediante a devida comprovação dos fatos que as ensejarem, observância do

equilíbrio econômico-financeiro da contratação, quando cabível, e formalização pela CONTRATANTE na forma da legislação aplicável.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Receber os produtos no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e neste contrato.

8.1.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações, quantitativos, condições de acondicionamento, conservação, qualidade, validade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato, para fins de recebimento e aceitação definitiva.

8.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer imperfeição, falha, avaria, irregularidade ou divergência verificada nos produtos fornecidos, para que sejam adotadas as providências necessárias à substituição ou correção, conforme o caso.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio dos servidores formalmente designados para a gestão e fiscalização da contratação.

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no valor correspondente aos produtos efetivamente fornecidos e recebidos definitivamente, observados o prazo e as condições estabelecidos neste contrato.

8.1.6. Fornecer à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução do fornecimento, inclusive quanto ao local, data e horário para entrega dos produtos.

8.1.7. Recusar, total ou parcialmente, os produtos que não estejam de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e neste contrato, especialmente aqueles que apresentem embalagens violadas, avarias, prazo de validade inadequado ou condições impróprias de conservação ou consumo.

8.1.8. Notificar a CONTRATADA para que promova, sem ônus adicional para a Administração, a substituição dos produtos recusados ou a regularização das inconformidades constatadas, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

8.1.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

8.1.10. A Administração não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados ao fornecimento do objeto, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou demais pessoas por ela vinculadas.

8.1.11. Adotar as providências necessárias para assegurar o regular cumprimento da contratação, observadas as disposições do Termo de Referência, da proposta vencedora e deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos, sua proposta e deste contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do adequado fornecimento e entrega dos produtos.

9.1.1. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações que forem solicitados pela CONTRATANTE ou pelo fiscal da contratação, relacionados ao fornecimento dos produtos.

9.1.2. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantitativos, características, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e neste contrato.

9.1.3. Garantir a qualidade, procedência, integridade, conservação e conformidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela observância das normas legais e sanitárias aplicáveis.

9.1.4. Realizar a entrega integral dos produtos no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, no local, data e horário estabelecidos.

9.1.5. Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados e transportados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo as informações exigidas pela legislação aplicável.

9.1.6. Garantir que os sorvetes sejam entregues em embalagem individual de 160 a 180 ml, devidamente fechada e íntegra, prontos para o consumo e mantidos em condições adequadas de temperatura, conservação e transporte.

9.1.7. Garantir que as guloseimas e doces sejam entregues em suas embalagens originais, íntegras e devidamente lacradas, observadas as especificações, condições de conservação, rotulagem e prazo de validade estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.1.8. Assegurar que todos os produtos possuam prazo de validade compatível com a data prevista para sua distribuição e consumo, não sendo admitido o fornecimento de produtos vencidos, deteriorados, avariados ou com prazo de validade incompatível com sua utilização.

9.1.9. Substituir, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, embalagens violadas, alterações de características, condições inadequadas de conservação, divergências de especificação, prazo de validade inadequado ou qualquer outra irregularidade constatada no recebimento.

9.1.10. Promover a substituição dos produtos recusados no prazo fixado pela CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.

9.1.11. Comunicar à CONTRATANTE, com a maior antecedência possível, qualquer fato superveniente que possa impedir ou comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando, quando solicitado, a devida comprovação, sem prejuízo de sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas.

9.1.12. Manter, durante a execução da contratação, todas as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento de contratação, na forma da legislação aplicável.
9.1.13. Cumprir as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao fornecimento dos produtos, especialmente as normas sanitárias, de fabricação, armazenamento, acondicionamento, transporte e comercialização de alimentos.
9.1.14. Atender às determinações emitidas pela CONTRATANTE e pelo fiscal da contratação, relacionadas à execução do objeto.
9.1.15. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos, incluindo acondicionamento, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos e demais custos necessários à execução integral do objeto.
9.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos produtos ou de atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes, promovendo, quando cabível, a reparação ou indenização correspondente, sem ônus para o Município.
9.1.17. Agir com zelo e diligência no cumprimento das obrigações assumidas, respondendo exclusivamente por seus atos e pelos atos de seus empregados, prepostos ou representantes.
9.1.18. Fornecer as respectivas Notas Fiscais em conformidade com a legislação vigente e com os produtos efetivamente entregues.
9.1.19. Manter comunicação adequada com o fiscal da contratação durante a execução do fornecimento, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização do objeto.
9.1.20. Observar rigorosamente o prazo de entrega estabelecido, de modo a não comprometer a realização das atividades alusivas à comemoração do Dia das Crianças e ao encerramento do ciclo de atividades do ano letivo promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
9.1.21. Não substituir os produtos ofertados por outros de características distintas sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando legalmente admissível e desde que não haja prejuízo ao objeto contratado.
9.1.22. Na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas, sujeitar-se às sanções previstas neste contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.
9.1.23. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo trabalhista entre o Município e os empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da relação com seus empregados e colaboradores.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o fornecimento e a entrega dos

produtos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e neste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização da execução deste contrato serão realizadas pelo Município de Faxinal dos Guedes, por meio dos servidores formalmente designados para essas funções, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar o fornecimento, a entrega, a qualidade e a conformidade dos produtos, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e neste contrato.

11.2. O servidor designado para a fiscalização terá a função de verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato, incluindo a integridade das embalagens, o prazo de validade e as condições de conservação dos produtos, especialmente dos sorvetes, em razão de sua natureza perecível.

11.3. A fiscalização deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à regularização de falhas, irregularidades ou desconformidades eventualmente constatadas.

11.4. A fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades, que permanecem integralmente a seu cargo, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos, danos ou inadequações decorrentes dos produtos fornecidos ou do cumprimento das obrigações assumidas.

11.5. O servidor responsável pela fiscalização deverá formalizar, por escrito, as irregularidades ou o descumprimento das obrigações contratuais que forem constatados, comunicando, quando necessário, à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das providências cabíveis.

11.6. Caso a fiscalização constate produtos em desacordo com as especificações contratadas, com embalagens violadas ou danificadas, prazo de validade inadequado, condições impróprias de conservação ou qualquer outra irregularidade, a CONTRATADA será notificada para promover a substituição dos produtos no prazo determinado pela fiscalização, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

11.7. A CONTRATADA deverá atender prontamente às determinações da fiscalização e fornecer todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução do objeto.

11.8. A CONTRATANTE poderá realizar, sempre que necessário, inspeções e verificações relacionadas ao fornecimento e à documentação pertinente à execução contratual, a fim de verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, neste contrato e na legislação aplicável.

11.9. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas sem prejuízo das demais atribuições e responsabilidades previstas na legislação aplicável e nos atos de designação dos respectivos servidores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste contrato e no Termo de Referência, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Advertência, quando se tratar de infração de menor gravidade, especialmente no caso de inexecução parcial da contratação que não cause prejuízo relevante à Administração e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração, a extensão do dano e os demais critérios estabelecidos na legislação aplicável, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível.

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses legalmente previstas, especialmente quando o fato não se justificar a imposição de penalidade mais grave, incluindo:

12.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses legalmente previstas, especialmente quando a gravidade da conduta justificar a aplicação da penalidade, incluindo:

12.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

12.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, observado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da respectiva intimação, quando exigido pela legislação aplicável.
12.4. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o processo de responsabilização previsto na Lei nº 14.133/2021, a ser conduzido pela autoridade competente, com garantia do contraditório e da ampla defesa, podendo ser constituída comissão para apuração dos fatos, na forma da legislação aplicável.
12.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE, nem impede a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.
12.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando legalmente cabível, especialmente a multa com as demais penalidades, observados os limites e critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. Constituem motivos para a extinção deste contrato as hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos, requisitos e efeitos estabelecidos na referida legislação, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
13.2. A extinção do contrato poderá ocorrer:
13.2.1. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses legalmente previstas, ressalvados os casos em que o descumprimento decorrer de sua própria conduta.
13.2.2. Consensualmente, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da CONTRATANTE e observadas as disposições da legislação aplicável.
13.3. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis nem a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos eventualmente causados à CONTRATANTE, quando decorrentes de fatos anteriores à extinção.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações deste contrato observarão as hipóteses, condições e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 124 e seguintes, devendo ser devidamente justificadas e formalizadas pela CONTRATANTE na forma da legislação aplicável.
14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses e condições expressamente previstas na legislação.

14.3. As alterações quantitativas eventualmente realizadas deverão observar os preços unitários contratados, sempre que aplicáveis, e os limites legais estabelecidos para os acréscimos ou supressões, preservando-se as demais condições da contratação.
14.4. Eventuais alterações qualitativas somente poderão ser realizadas nas hipóteses legalmente admitidas, quando necessárias à adequada execução do objeto e desde que não impliquem transfiguração do objeto contratado.
14.5. A CONTRATADA deverá cumprir as obrigações decorrentes das alterações regularmente formalizadas, observadas as condições, os prazos e os demais parâmetros estabelecidos pela CONTRATANTE.
14.6. As alterações contratuais que demandem formalização deverão ser realizadas por meio de termo aditivo, ressalvadas as hipóteses em que a legislação admita instrumento diverso, observados os requisitos, procedimentos e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
14.7. As alterações decorrentes de acréscimos ou supressões não implicarão, por si só, reajuste dos preços contratados, devendo ser observadas as condições econômicas estabelecidas na proposta vencedora e as hipóteses de alteração do equilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação aplicável.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo estabelecido no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis, por se tratar de contratação decorrente de procedimento de contratação direta.
15.2. A divulgação no PNCP será realizada de forma a assegurar a publicidade e a transparência da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
15.3. A publicação e a divulgação do contrato deverão conter as informações e os elementos exigidos pela legislação aplicável, incluindo, conforme o caso, a identificação da contratação, da CONTRATADA, o objeto, o valor, a vigência e demais informações necessárias à publicidade do instrumento.
15.4. A CONTRATANTE poderá promover, adicionalmente, a divulgação do contrato e de seus atos no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios de publicidade institucional utilizados pela Administração, em observância aos princípios da publicidade, transparência e controle social.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas em lei.

16.2. E, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, após sua leitura e conferência, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

16.3. O presente contrato será formalizado e arquivado nos registros administrativos da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Faxinal dos Guedes/SC, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal
CONTRATADA

Representante Legal

ANEXO IV
RELAÇÃO DOS ITENS / MODELO DE PROPOSTA

Nome da empresa (razão social):
Endereço:
Cidade: **UF:** **CEP:**
CNPJ nº: **Telefone:**
E-mail:
Banco nº: **Agência nº:** **Conta corrente nº:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM – ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SORVETE (tipo sundae), sabores diversos, embalagem individual de 160 a 180 ml, com tampa, pronto para o consumo	UND	1.200	R$ _____	R$ _____
02	PIRULITO SORTIDOS TIPO BOLA (100 unidades)	PCT	12	R$ _____	R$ _____
03	SALGADINHO 35 GR (FARDO COM 30 UNIDADES)	FRD	5	R$ _____	R$ _____
04	BISCOITO RECHEADO 110 GR, SABORES SORTIDOS	PCT	140	R$ _____	R$ _____
05	WAFER, SABORES SORTIDOS, 81 GR	UND	140	R$ _____	R$ _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____

Observação: No preço cotado já estão incluídas todas as eventuais vantagens e/ou abatimentos, bem como os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, além das despesas com transporte, acondicionamento, carga, descarga, entrega e quaisquer outras que possam incidir sobre o fornecimento e o cumprimento integral da contratação. O valor total deverá abranger todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação e no contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial apresentada pelo licitante terá validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão eletrônica, conforme estipulado no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Durante esse período, o licitante compromete-se a manter inalterados os preços e as condições estabelecidos na proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Declaramos que a proposta econômica apresentada inclui a totalidade dos custos necessários para o cumprimento das obrigações legais e contratuais relacionadas ao fornecimento dos produtos, inclusive aqueles decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, das normas sanitárias aplicáveis e demais encargos incidentes, vigentes na data da apresentação da proposta.

Localidade, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal
Carimbo da empresa

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Localidade, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que não se encontra impedida ou suspensa de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que não possui qualquer fato impeditivo para sua participação no presente procedimento de contratação, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência superveniente que possa afetar sua condição de habilitação ou contratação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Localidade, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente procedimento de contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores que possam impedir ou comprometer sua habilitação, participação ou contratação com a Administração Pública.
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Localidade, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal
Carimbo da empresa